

Decreto Estadual 64.959/2020 e a Resolução SS – 96

A partir desta quinta-feira (2 de julho), a Vigilância Sanitária **vai multar pessoas ou estabelecimentos comerciais que desrespeitarem o uso de máscaras em espaços comuns**. Os valores serão integralmente repassados ao programa Alimento Solidário, que distribui cestas de alimentos para famílias carentes.

O Decreto Estadual 64.959 estabelece o uso geral e obrigatório de máscaras. Os valores de multa indicados nesta legislação estão embasados no Código Sanitário. Já a nova Resolução, complementar ao decreto, fixa multas nos valores de R\$ 524,59 para pessoas físicas e de **R\$ 5.025,02 para estabelecimentos**, vezes o número de pessoas sem a devida proteção.

A Resolução é válida para todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

O início da aplicação das penalidades é acompanhado por uma ampla campanha educativa promovida pelo Governo do Estado em meios de comunicação como jornais, revistas e emissoras de rádio e TV para esclarecimento sobre deveres, proibições e sanções impostos pela resolução.

Para formalização da multa, o agente irá solicitar um documento pessoal, com o número do CPF de pessoas físicas e do CNPJ para estabelecimentos comerciais.

Os estabelecimentos devem afixar, em local visível, um aviso sobre o uso obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca. Além disso, também deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição de entrada e permanência no local sem o uso da proteção.

Caso o usuário persista com a conduta errada, **o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a retirada imediata do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial.**

Os estabelecimentos poderão oferecer máscaras a potenciais clientes, por iniciativa própria e a seu critério, **sem obrigatoriedade**. A legislação determina especificamente que **é proibida a entrada e/ou permanência sem uso adequado da máscara.**

A Resolução estabelece também uma multa no valor de 50 Ufesps (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), correspondentes a R\$ 1.380,50 pela ausência de sinalização no estabelecimento, da obrigatoriedade do uso de máscaras.

Deixaremos abaixo um modelo de cartaz para impressão

ATENÇÃO!!

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

**É imprescindível que além dos funcionários,
os clientes também estejam protegidos.**



**Usar máscara é um sinal de amor
e cuidado ao próximo!**

*Decreto Estadual 64.959/2020 e a Resolução SS - 96

